



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 19/2019 EXECUTIVO 2017/2021**

### **REUNIÃO ORDINÁRIA**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** onze de setembro de dois mil e dezanove

**INÍCIO:** nove horas e quarenta e quatro minutos

**ENCERRAMENTO:** onze horas e vinte e dois minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezanove, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima nona reunião, ordinária, de dois mil e dezanove, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião a Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, pelo facto de se encontrar impedida por motivos profissionais inadiáveis, tendo a sua falta sido considerada justificada, no seguimento do e-mail remetido a comunicar que não poderia estar presente na reunião ordinária de onze de setembro.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e quatro minutos.-----

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

(nos termos do artigo 52.<sup>º</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal apresentou a justificação da ausência da Senhora Vereadora, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, por se encontrar impedida em uma instrução no Tribunal da Comarca de Aveiro.-----

## **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA VINTE E UM (21) DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Oitava Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezanove (2019)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia vinte e um (21) de agosto de dois mil e dezanove (2019), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.<sup>º</sup> 2, do artigo 57.<sup>º</sup>, do Anexo I à Lei n.<sup>º</sup> 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.<sup>º</sup> 3, do artigo 34.<sup>º</sup>, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.<sup>º</sup> 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

--- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**

---

--- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**

--- **I. PROPOSTA DE SEGUNDA REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ANADIA PARA DOIS MIL E DEZANOVE (2019):**

---

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de segunda revisão às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Anadia para dois mil e dezanove (2019), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

--- De harmonia com o consagrado na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as opções do plano e a proposta do orçamento, assim como as respetivas revisões.

---

--- No exercício dessa competência, foi elaborado o Orçamento Municipal, Opções do Plano e Mapa de Pessoal para o ano dois mil e dezanove (2019), em conformidade, respetivamente, com o quadro e código de contas estabelecidos no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, e pelos Decreto-lei n.º 315/2000, de 02 de dezembro, e Decreto-lei n.º 84-A/2002, de 05 de abril, e com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), e Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro.

---

--- Os sobreditos documentos foram apreciados pelo Executivo Municipal, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de outubro de dois mil e dezoito (2018), e submetidos à Assembleia Municipal, que os aprovou, em cumprimento do disposto, respetivamente, na alínea a) e na alínea o), ambas do n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em sua sessão ordinária de vinte e três (23) de novembro de dois mil e dezoito (2018).

---

--- O Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, define os princípios orçamentais e contabilísticos e os de controlo interno, as regras previsionais, os critérios de valorimetria, o balanço, a demonstração de resultados, e bem assim os documentos previsionais e os de prestação de contas.

---

--- As regras relativas às modificações do Orçamento, constantes no ponto 8.3.1 do POCAL, compreendem as figuras da alteração e da revisão, encontrando-se, outrossim, definidas no ponto 8.3.1.4 as contrapartidas para a assunção obrigatória da forma de revisão ao orçamento, e no ponto 8.3.2 as regras das alterações e revisões ao Plano Plurianual de Investimentos.

---

--- Com enquadramento no disposto no ponto 8.3.2, na revisão do orçamento, entre outras, pode ser utilizada a introdução de novas rubricas.

---

--- Nesse sentido, e

---

--- Com o objetivo de proceder à introdução, no orçamento da receita aprovado para o exercício de dois mil e

dezanove (2019), de uma nova rubrica orçamental – a 08019903 – IVA reembolsado -, no montante global de trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e um euros e quarenta e um cêntimos (€ 325.581,41), que resulta da adaptação, às autarquias locais, da classificação económica das receitas e das despesas públicas, constante do Decreto-lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro, disponibilizado pela Direção Geral das Autarquias Locais;-----

---- O valor acima mencionado resulta da apresentação à Autoridade Tributária de um processo de recuperação de IVA, o qual obteve deferimento, por parte desta entidade, tornando-se necessária a existência da respetiva dotação orçamental;-----

---- Torna-se, igualmente, necessário proceder à redução do valor inscrito no orçamento da receita, aprovado para o exercício de dois mil e dezanove (2019), na rubrica 1003070301 – Participação Comunitária Projetos cofinanciados do Portugal 2020 através do Centro 2020 -, adequando, assim, o valor das comparticipações a receber à execução financeira prevista dos projetos em curso;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo, no uso da competência prevista na alínea c), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprecie o documento anexo, que contempla a Segunda Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o ano dois mil e dezanove (2019), e delibere no sentido de o submeter à Assembleia Municipal, para aprovação, em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 25.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.---

---- O documento elaborado, de suporte à presente proposta, e que consubstancia a Segunda Revisão ao Orçamento Municipal e às Grandes Opções do Plano para o ano dois mil e dezanove (2019), continua a cumprir a regra do equilíbrio, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 40.º, da Lei que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), que determina que a receita corrente bruta cobrada deve ser, pelo menos, igual à despesa corrente, acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo, situação que se encontra demonstrada nos quadros apresentados em anexo à proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

**---- 2. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE ZERO VÍRGULA VINTE E CINCO (0,25) PARA EFEITOS DE COBRANÇA DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aplicação do percentual de zero vírgula vinte e cinco (0,25), para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- É competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.-----

---- De entre essas matérias, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar as taxas do Município e fixar o respetivo valor, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, do

supramencionado dispositivo legal.

---

---- A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas), que estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos, e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, na sua redação atualizada, determina, no n.º 2, do artigo 106.º, que os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipais, podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP).

---

---- O n.º 3, do mencionado artigo 106.º, estabelece os princípios a que obedece a TMDP. De harmonia com a sua alínea a), a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.

---

---- Esse percentual é aprovado anualmente por cada Município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os zero vírgula vinte e cinco (0,25%), conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do sobredito artigo 106.º.

---

---- Nesse sentido, e acordo com o previsto no seu n.º 4, nos Municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.

---

---- Em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada a vinte e oito (28) de junho de dois mil e quatro (2004), foi deliberado proceder à cobrança deste tributo.

---

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o percentual de zero vírgula vinte e cinco (0,25), para efeitos de cobrança da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), durante o ano dois mil e vinte (2020), de harmonia com o disposto na alínea b), do n.º 3, do Artigo 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na sua redação atual.

---

---- Propõe, igualmente, e nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, para que este órgão possa deliberar sobre o assunto, de acordo com a alínea b), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo dispositivo legal.

---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---

### **---- 3. PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO DE TRÊS POR CENTO (3%) DO MUNICÍPIO NO IRS DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO DE ANADIA, PARA VIGORAR NO ANO DOIS MIL E VINTE (2020):**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que

estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, define, no seu artigo 14.º, as receitas municipais. De harmonia com esse articulado, constitui receita do Município, prevista na sua alínea g), o produto da participação nos recursos públicos, determinada nos termos do disposto nos artigos 25.º e seguintes, da mesma Lei.

---- O artigo 25.º do mencionado diploma legal, prevê a repartição de recursos públicos entre o Estado e os Municípios, tendo em vista atingir os objetivos de equilíbrio financeiro horizontal e vertical.

---- Em conformidade, e de harmonia com o consagrado no n.º 1, do artigo 26.º, da sobredita Lei, os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até cinco por cento (5%), no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1, do artigo 78.º, do Código do IRS.

---- Nesse sentido, e de acordo com o estatuído na alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 26.º, ambos da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as respetivas alterações, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma participação de três por cento (3%) do Município no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Anadia, para vigorar no ano dois mil e vinte (2020).

---- Uma vez obtida a deliberação do Executivo Municipal, a Senhora Presidente propõe, nos termos da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, que a mesma seja remetida à Assembleia Municipal para se pronunciar sobre o assunto, de acordo com a alínea c), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo dispositivo legal.

---- De harmonia com o estatuído no n.º 2, do artigo 26.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, propõe, ainda, que a comunicação da respetiva deliberação seja efetuada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia trinta e um (31) de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

#### **---- 4. PROPOSTA DE LANÇAMENTO DE DERRAMA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE DOIS MIL E DEZANOVE (2019) E A SER COBRADA NO ANO DOIS MIL E VINTE (2020):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de lançamento de derrama referente ao exercício de dois mil e dezanove (2019) e a ser cobrada no ano dois mil e vinte (2020), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- É competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

---- De entre essas matérias, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas, nos termos da alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do supramencionado dispositivo legal.

---- A Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na atual redação dada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, determina, na sua alínea c),

do artigo 14.º, que constitui receita dos municípios, de entre outras, o produto da cobrança de derramas lançadas nos termos do artigo 18.º do mesmo diploma.

--- O n.º I, do mencionado artigo 18.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, prevê que os municípios podem deliberar lançar uma derrama de duração anual e que vigora até nova deliberação, até ao limite máximo de um vírgula cinco por cento (1,5%), sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

--- O valor da derrama assume grande importância no cômputo da receita municipal.

--- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe lançar Derrama de meio por cento (0,5%) sobre o lucro tributável do Imposto relativo ao Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), referente ao exercício de dois mil e dezanove (2019) e a ser cobrada no ano dois mil e vinte (2020). Proponho, ainda, que o resultado dessa cobrança seja destinado a fazer face, nomeadamente, a despesas realizadas com a requalificação de espaços destinados à instalação de atividades económicas.

--- Propõe, igualmente, que, uma vez obtida a deliberação do Executivo Municipal, e de harmonia com a alínea ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para que, em cumprimento do estatuído na alínea d), do n.º I, do artigo 25.º, do mesmo dispositivo legal, aquele órgão possa autorizar o lançamento de derrama.

--- Em conformidade com o estatuído no n.º 17, do artigo 18.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua redação atualizada, propõe, ainda, que a comunicação da referida deliberação ocorra, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia trinta (30) de novembro do respetivo período de tributação por parte dos serviços competentes do Estado.

--- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

## **5. PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS, COM REFERÊNCIA AO ANO DOIS MIL E DEZANOVE (2019) E LIQUIDAÇÃO EM DOIS MIL E VINTE (2020):**

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- É competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea ccc), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta.

--- De entre essas matérias, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, fixar anualmente o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, bem como autorizar o lançamento de derramas, nos termos da alínea d), do n.º I, do artigo 25.º, do supramencionado dispositivo legal.

--- De acordo com o estatuído no n.º 5, do artigo 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI),

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as sucessivas alterações, os Municípios estão autorizados, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro do intervalo previsto na alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, do mesmo CIMI, a saber:

---- - Alínea a) - Prédios rústicos: 0,8%;

---- - Alínea c) - Prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.

---- A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março de 2016, procedeu à alteração do CIMI, adicionando o artigo 112.º-A, consagrando, no n.º 1 daquele artigo, a possibilidade de os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixarem uma redução da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio, ou parte de prédio, urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos previstos no Código de IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a trinta e um (31) de dezembro, de acordo com a seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
Um (1)	Vinte (20)
Dois (2)	Quarenta (40)
Três (3) ou mais	Setenta (70)

---- Atendendo aos relevantes interesses em causa, nomeadamente o direito à habitação, já que a grande parte do IMI cobrado no concelho respeita precisamente a imóveis que constituem a habitação própria e permanente dos seus proprietários e respetivo agregado familiar, conjugado com o desejável apoio às famílias e incentivo à natalidade, considero estarem reunidas as condições para:

---- - Proceder à fixação da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, no valor mínimo de zero vírgula trinta por cento (0,30%), a aplicar aos prédios urbanos, com referência ao ano dois mil e dezanove (2019) e liquidação em dois mil e vinte (2020);

---- - Propor à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 112.º-A, do CIMI, uma redução da taxa de IMI para o ano dois mil e dezanove (2019) e liquidação em dois mil e vinte (2020), a aplicar ao prédio, ou parte de prédio, urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a trinta e um (31) de dezembro, dentro dos parâmetros fixados na tabela constante do citado artigo.

---- Apesar de a Autoridade Tributária ainda não ter facultado os dados da liquidação relativa a trinta e um (31) de dezembro de dois mil e dezoito (2018), utiliza-se como base para estimar o benefício fiscal a conceder em termos de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 112.º-A, do CIMI, os dados facultados pela Autoridade Tributária a catorze (14) de setembro de dois mil e dezoito (2018), e referentes à liquidação relativa a trinta e um (31) de dezembro de dois mil e dezassete (2017), no valor de cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta euros (€ 57.960,00).

---- Em conformidade com o exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com a alínea a), do artigo 14.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, e da alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada:

---- a) Aplicar, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 112.º, do CIMI, a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, no valor de zero vírgula oito por cento (0,8%), aos prédios rústicos com referência ao ano dois mil e dezanove (2019) e liquidação em dois mil e vinte (2020);-----  
---- b) A fixação, ao abrigo da alínea c), do n.º 1, do artigo 112.º, do CIMI, da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis, no valor mínimo de zero vírgula trinta por cento (0,30%), a aplicar aos prédios urbanos, com referência ao ano dois mil e dezanove (2019) e liquidação em dois mil e vinte (2020);-----  
---- c) A fixação, ao abrigo do n.º 1, do artigo 112.º-A, do CIMI, de uma redução da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano dois mil e dezanove (2019) e liquidada em dois mil e vinte (2020), a aplicar ao prédio, ou parte de prédio, urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a trinta e um (31) de dezembro, de acordo com a tabela seguinte:--

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em euros)
Um (1)	Vinte (20)
Dois (2)	Quarenta (40)
Três (3) ou mais	Setenta (70)

---- d) Majorar, em trinta por cento (30%), a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, para o ano dois mil e dezanove (2019) e liquidação em dois mil e vinte (2020), nos termos do n.º 8, do artigo 112.º, do CIMI;-----  
---- e) Comunicar à Direção Geral dos Impostos, nos termos do n.º 16, do artigo 112.º, do CIMI, os prédios ou frações autónomas em ruínas, para efeitos de aplicação do agravamento consagrado no n.º 3, do artigo 112.º, do CIMI, para o triplo, da taxa prevista na alínea c), do n.º 1, do mesmo artigo 112.º;-----  
---- f) Fixar, de acordo com o artigo 44.º-B, do Estatuto dos Benefícios Fiscais (Decreto-lei n.º 108/2008, de 26 de junho, e posteriores alterações), uma redução de dez por cento (10%) da taxa do IMI, para o ano dois mil e dezanove (2019) e liquidação em dois mil e vinte (2020), a aplicar aos prédios urbanos com eficiência energética;-----  
---- g) Fixar uma redução de vinte e cinco por cento (25%) da taxa de IMI para o ano dois mil e dezanove (2019) e liquidação em dois mil e vinte (2020), a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, de acordo com o disposto no n.º 12, do artigo 112.º, do CIMI.-----

---- A Senhora Presidente propõe, também, que, uma vez obtida a deliberação do Executivo Municipal, e de acordo com a alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a mesma seja remetida à Assembleia Municipal, para que, em conformidade com o estatuído na alínea d), do n.º 1, do artigo 25.º, do mesmo dispositivo legal, aquele órgão possa fixar o valor da taxa relativa ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), para o ano dois mil e dezanove (2019) e liquidada no ano dois mil e vinte (2020).-----

---- Por forma a cumprir o previsto no n.º 14, do artigo 112.º, do CIMI, proponho, ainda, que a comunicação da referida deliberação ocorra, por transmissão eletrónica de dados, à Autoridade Tributária e Aduaneira, até ao dia trinta e um (31) de dezembro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

**---- 6. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À COMISSÃO VITIVINÍCOLA DA BAIRRADA, DESTINADA A COLABORAR NAS DESPESAS A REALIZAR PELA COMISSÃO, INERENTES À ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DESIGNADO POR “AQUI NA BAIRRADA – BEBER E SABOREAR” DOIS MIL E DEZANOVE:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Da parceria repartida pela Comissão Vitivinícola da Bairrada, pelo Município de Anadia e pelo Turismo Centro de Portugal, resultou a organização do evento “Encontro com o Vinho e Sabores – Bairrada”, que teve a sua primeira edição em dois mil e treze, e que, ainda, com um forte apoio da Associação Rota da Bairrada.

---- O evento, de cariz nacional, que se tornou uma referência na promoção dos produtos locais, nomeadamente os ligados ao setor vitivinícola, passou, em dois mil e dezassete, a adotar a designação de “Bairrada Vinhos & Sabores”, e contou com a presença de diversos produtores, das mais diversificadas regiões do país. Foi mantido, contudo, o objetivo definido, no sentido de promover o que de melhor a região tem, capitalizando para (re)afirmar a identidade Bairrada através da promoção dos seus produtos mais emblemáticos, como sejam os vinhos e espumantes Bairrada – com certificação de Denominação de Origem -, mas também a sua gastronomia ímpar, e, ainda, as valências ao nível do turismo.

---- Não obstante o balanço largamente positivo das quatro anteriores edições, e o facto de o evento se constituir já como a mais importante mostra de vinhos e gastronomia da região, a organização entendeu, depois de cumprir uma pausa em dois mil e dezoito aproveitada para refletir sobre o modelo que vem sendo adotado, redefinir conceitos, com o objetivo de reforçar e conferir uma nova dinâmica ao evento, em ano coincidente com a comemoração dos quarenta anos da Demarcação da Região Bairrada.

---- Para a edição de dois mil e dezanove, renovada, é pretensão da Comissão Vitivinícola da Bairrada organizar, em conjunto com a Associação Rota da Bairrada, no Pavilhão de Desportos de Anadia, nos dias catorze (14) e quinze (15) de setembro do presente ano, o evento com a nova designação “Aqui na Bairrada” Beber e Saborear.

---- Para o efeito, o seu Presidente solicita, uma vez mais, o apoio determinante do Município de Anadia para a organização desta edição, que conta, igualmente, com um programa também renovado, que inclui, entre outras atividades, a realização de um Concurso de Vinhos e Espumantes, visitas de jornalistas a produtores, jantares temáticos, provas de vinhos, e um contacto privilegiado com os produtores locais.

---- Nesse sentido, a Câmara Municipal de Anadia não poderia, assim, deixar de se associar à organização do evento proposto, tendo em conta o sucesso de anteriores edições, ainda que com um formato diferente, e o impacto que o mesmo representa para a dinâmica da economia no concelho, revelando-se como um local de excelência para a divulgação turística do Município e da Região, e, sobretudo, para a promoção dos seus produtores de vinho.

---- Para além de todas as ações previstas, é também motivo de destaque, e que contribui, igualmente, para o sucesso e notoriedade do evento, e para a divulgação da Região da Bairrada e, em especial, do concelho de Anadia, a participação do crítico de vinhos Luís Ramos Lopes (Grandes Escolhas).

----- Assim, e-----

----- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

----- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”;-----

----- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as suas qualidades que tem para oferecer;-----

----- Consideradas as atribuições do município no domínio da promoção do desenvolvimento, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

----- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u), e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nesses termos, a atribuição de uma verba de trinta mil euros (€ 30.000,00) à Comissão Vitivinícola da Bairrada, destinada a colaborar nas despesas a realizar pela Comissão, inerentes à organização do evento designado por “Aqui na Bairrada” Beber e Saborear dois mil e dezanove”, e a concessão de apoio logístico, mediante a celebração de um protocolo de colaboração.-----

----- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

----- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

## **7. PROPOSTA DE APOIO AO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA:**

----- Sob proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, que o assunto ficaria pendente para melhor esclarecimento e posterior resolução em próxima reunião.-----

## **8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANGALHOS:**

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de atribuição de verba à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

----- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

atualizada.-----

---- O Pároco e Presidente da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos solicita apoio financeiro para realização de trabalhos no recinto da Capela do lugar de Fogueira, freguesia de Sangalhos.-----

---- Assim, e-----

---- Considerada a pretensão da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos, no sentido de promover a execução de trabalhos de arranjos exteriores à Capela do lugar de Fogueira, por forma a dotar aquele espaço de melhores condições de utilização e de circulação;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos para execução dos trabalhos pretendidos;-----

---- Considerado o esforço levado a efeito pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos, no sentido da angariação de fundos para concretizar a sua pretensão, que se revela, contudo, insuficiente para cumprir as despesas a realizar com uma obra que beneficiará toda a população local;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando, também, o previsto na alínea u), do n.º 1, do mesmo articulado, na sua atual redação, que estabelece como competência material da Câmara Municipal “...apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere apoiar financeiramente os trabalhos que a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Sangalhos pretende levar a efeito no recinto da Capela do lugar de Fogueira, freguesia de Sangalhos, mediante a atribuição de uma verba de dez mil euros (€ 10.000,00).-----

---- O pagamento da verba será condicionado à apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada e confirmação da execução dos trabalhos por parte dos serviços técnicos da Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, suportada por informação e respetivo registo fotográfico.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

**---- 9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À ASSOCIAÇÃO RECUPERAR A ALDEIA DE TORRES, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DO ASSOCIATIVISMO CULTURAL (PAPAC) NO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho.

---- Para o efeito, foi criado o Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), que visa definir as condições de acesso e de atribuição de financiamento, por parte da Câmara Municipal de Anadia, a projetos de âmbito cultural, apresentados por associações culturais, com sede no Município de Anadia, nomeadamente, projetos nas áreas da Música, Dança, Teatro e outras Artes Performativas, subordinados às temáticas a definir anualmente pela Câmara Municipal de Anadia.

---- Nesse âmbito, e atenta a candidatura apresentada pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres ao Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural (PAPAC), para a realização do projeto designado por “Festa do Bunho e do Junco”, que se insere no “Sentir Anadia” para dois mil e dezanove – “Anadia para todos”;

---- Atenta, também, a ata da reunião de avaliação do Projeto, dando conta da verificação dos requisitos formais de admissibilidade e elegibilidade do Projeto, e de que, resultado da avaliação efetuada à candidatura, o projeto proposto cumpre os critérios de avaliação previstos no artigo sétimo (7.º), do Programa, nomeadamente a adequação aos objetivos do apoio e a sua conformidade a um dos temas definidos pelo Município para o corrente ano, o mérito do proponente, a qualidade do projeto, a capacidade de estabelecer parcerias, e o número perspetivado de pessoas envolvidas;

---- Consideradas as atribuições e competências das autarquias locais previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Consideradas, também, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), t), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do mesmo dispositivo legal;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 4.º, do Programa de Apoio a Projetos do Associativismo Cultural no Município de Anadia, a atribuição de uma verba, no valor de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), à Associação Recuperar a Aldeia de Torres, a qual deverá ser paga em conformidade com o artigo décimo (10.º) do sobredito Programa, e mediante a celebração de contrato de apoio financeiro a produzir pela Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, e a apresentação de despesas justificativas do evento que se propõe realizar.

---- Propõe, igualmente, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Associação Recuperar a Aldeia de Torres, através de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e serviços na data de realização da “Festa do Bunho e do Junco”, entre os dias onze (11) e treze (13) de outubro próximo, na localidade de Torres.

---- Com enquadramento no número nove, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, a Senhora Presidente propõe, ainda, que o Executivo delibre no sentido de isentar a Associação Recuperar a Aldeia de Torres do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo segundo do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei número nove barra dois mil e sete, de dezassete de janeiro, com vista

à realização do sobredito evento.

---

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.

---

**--- 10. PROPOSTA DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL, POR HASTA PÚBLICA, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO QUIOSQUE MUNICIPAL, SITO NA PRAÇA DA JUVENTUDE, NA CIDADE DE ANADIA:**

---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---

---- Em reunião ordinária realizada a nove (09) de novembro de dois mil e dezasseis (2016), o Executivo Municipal aprovou o Caderno de Encargos de novo Procedimento Pré Contratual por Hasta Pública para atribuição do Direito de Ocupação e Exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia, consequência do encerramento, por parte da anterior exploradora, por motivos de insolvência da empresa.

---

---- Desenvolvido o procedimento, o direito de ocupação e exploração do Quiosque Municipal foi arrematado a Pedro Manuel Lourenço Pereira da Silva, sócio gerente da empresa Pedro M. Silva – Design Têxtil, Unipessoal, Lda., pelo valor de duzentos e setenta e cinco euros mensais.

---

---- Muito recentemente, o sócio gerente da mencionada empresa veio denunciar o contrato, encontrando-se o Quiosque Municipal, em consequência, livre para eventual ocupação, conforme informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Mendes.

---

---- Consequentemente, em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada a seis (06) de fevereiro de dois mil e dezanove (2019), foi deliberada a realização de um novo procedimento Pré Contratual, mediante Hasta Pública, para Atribuição do Direito de Ocupação e Exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia. Para o efeito, foi fixado o valor base de licitação de cento e cinquenta euros (€ 150,00), com lanços obrigatórios de dez euros (€ 10,00).

---

---- Decorrido o procedimento, não se apresentou à praça qualquer interessado, para licitação do Quiosque Municipal, tendo a comissão designada por despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, exarado em treze de fevereiro de dois mil e dezanove, declarado encerrada a praça.

---

---- A respetiva ata da praça da sobredita Hasta Pública foi homologada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de vinte de março do mesmo ano.

---

---- Considerado o exposto, e tendo em conta a mais recente informação, prestada pela Técnica Superior, e bem assim o facto de o Quiosque se encontrar sem ocupação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de

acordo com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a abertura de um novo procedimento Pré Contratual, mediante Hasta Pública, para Atribuição do Direito de Ocupação e Exploração do Quiosque Municipal, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia, e a aprovação do Caderno de Encargos anexo à informação técnica prestada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para desenvolver o necessário procedimento.

## **--- 11. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO NO EDIFÍCIO DO MERCADO MUNICIPAL DE ANADIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços, no momento devolutos, mas com condições para serem adaptados a esses fins;

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício do Mercado Municipal de Anadia, sito na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, onde se encontram frações disponíveis, com condições para serem utilizadas pelo Clube Saca Trilhos Anadia;

---- Considerado o pedido apresentado pelo Clube Saca Trilhos Anadia, no sentido da cedência de um espaço que possa funcionar como sede, com condições adequadas à planificação e desenvolvimento das suas atividades;

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;

---- Considerada a aposta do Município na promoção do desporto, que vem sendo consolidada com a ampliação da rede de equipamento e infraestruturas desportivas, e com o apoio às diversas associações sediadas no concelho;

---- Considerado o desígnio do Município de Anadia de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto;---

---- Considerando que a pretensão do Clube Saca Trilhos Anadia terá uma resposta adequada na fração designada pela letra “L”, no piso superior do edifício do Mercado Municipal de Anadia, espaço que reúne as condições necessárias para realização de reuniões, exposição de troféus, entre outras;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia e o Clube Saca Trilhos Anadia, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, fração designada pela letra “L”, localizada no piso superior do Edifício do Mercado Municipal de Anadia, sítio na Rua do Montouro, Ortigão, na cidade de Anadia, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as instituições do concelho.---

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento e devidos efeitos.-----

## **----- 12. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR COM O TURISMO DE PORTUGAL, I.P.:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia é um órgão executivo da pessoa coletiva de âmbito territorial, Município, que tem por missão um leque alargado de atribuições e competências, arraigada à prossecução do interesse público e empenhada, no desenvolvimento sustentado do concelho;-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio da promoção do desenvolvimento, o qual se encontra previsto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, na alínea r), do nº. I, do artigo 33.º, as competências materiais das câmaras municipais para:-----

---- *Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;*-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está vivamente empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito do Turismo, com destaque para a valorização da marca Curia, e da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, através da valorização dos “clusters” da região e reafirmando o Curia Tecnoparque como polo de inovação, empreendedorismo e apoio ao setor empresarial;-----

---- Considerando que o turismo é uma das principais atividades da economia portuguesa, contribuindo de forma relevante para a criação de emprego, e possuindo uma particular importância na redução das assimetrias

regionais, assim como no reforço da coesão económica e social do país;-----

---- Considerando que importa implementar ambientes favoráveis à criação de novos negócios turísticos, ou associados ao setor do turismo, que permitam acelerar dinâmicas de investimento, assentes em soluções inovadoras e com capacidade de criar riqueza e gerar emprego;-----

---- Considerando que para atingir tais objetivos importa fomentar a disponibilização de espaços especialmente adequados à formação de empreendedores e de partilha de conhecimento, que permitam o desenvolvimento de ideias e de modelos de negócio;-----

---- Considerando que as incubadoras de empresas se afirmam como espaços preferenciais de apoio a novas iniciativas e de promoção do empreendedorismo, de inovação e de ligação a centros de conhecimento;-----

---- Considerando que, por essa razão, foi lançado o Programa FIT – FOSTERING INNOVATION IN TOURISM, que tem por objetivo o desenvolvimento de uma rede de incubadoras de empresas especialmente focadas no desenvolvimento de ideias e de modelos de negócio associados ao setor do turismo;-----

---- Considerando que as INCUBADORAS são estruturas de incubação de empresas que têm por objetivo acolher e apoiar o desenvolvimento de novas ideias de negócio, assim como de startups, sendo as entidades aptas para a consolidação e desenvolvimento de novas empresas;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e o Turismo de Portugal, I.P., que define os termos e condições da colaboração entre as partes envolvidas, tendentes a criar condições mais favoráveis para estimular o empreendedorismo no setor do turismo, através do desenvolvimento de novas ideias e modelos de negócio, com capacidade de revitalizar e potenciar a inovação e o crescimento competitivo do setor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

**--- 13. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DA CANDIDATURA APRESENTADA POR PAULA CRISTINA LOURO SOARES, PARA USUFRUIR DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “Invest em Anadia” | Estratégia Municipal de

Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.

Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e dezasseis (2016), sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte (20) de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.

O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.

Outrossim, o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou relocalização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.

Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de fevereiro de dois mil e dezoito (2018), as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.

As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.

O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.

Operacionalizadas as normas, e já atribuídos vários benefícios fiscais e apoios municipais, no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, a iniciativas empreendedoras que se instalaram no concelho de Anadia, foram promovidas duas revisões das normas de execução, uma primeira em setembro de dois mil e dezoito (2018), e a mais recente em junho de dois mil e dezanove (2019), por forma a clarificar alguns aspectos de aplicação prática das mesmas, e a valorizar candidaturas pelo seu caráter de inovação e diferenciação, pelo seu potencial interesse para o desenvolvimento do concelho, e pelo perfil e competência do promotor na especificidade do seu negócio.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Paula Cristina Louro Soares, empresária em nome individual, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de comércio de “louças de marca, barro, antiguidades, artigos em segunda mão, vidros e plásticos”, instalado no espaço comercial designado pela letra “F”, no Edifício Dr. Luís Navega, na Curia;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior de Economia, Dr.<sup>a</sup> Maria Manuel de Matos Silva Pinto Loureiro, dando conta de que o projeto, de acordo com o proposto em sede de candidatura, não acrescenta detalhes adicionais sobre o negócio, fazendo apenas menção à oferta de “tudo para o seu lar a baixos preços” e “Paula’s Outlet Store”, no capítulo da descrição do negócio, constante do formulário de candidatura;---

---- Considerando que, de acordo com a mencionada informação, a diferenciação do negócio relativamente aos concorrentes tende a ser inexistente (produção de colheres de pau, ímanes, canecas com motivos da Curia, copos decorados);-----

---- Considerada a conclusão apresentada pela Técnica Superior, no sentido de que a candidatura apresentada por Paula Cristina Louro Soares não cumpre o preceituado no número oito (08), do artigo quinto (5.<sup>º</sup>), das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”, propondo, nessa constatação, o indeferimento da mesma;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com a informação prestada, e com enquadramento no n.<sup>º</sup> 8, do artigo 5.<sup>º</sup>, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, o indeferimento da candidatura apresentada por Paula Cristina Louro Soares.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----

---- **14. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos

livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

---- As Juntas de Freguesia desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, também, por proporcionar ao cidadão comum atividades de caráter cultural e social.

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas Juntas de Freguesia, no desenvolvimento das suas atividades, de relevante interesse municipal.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, para realização da edição de dois mil e dezanove da Festa das Vindimas, entre os próximos dias treze (13) e quinze (15) de setembro;

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo proposto pela Junta de Freguesia, e constituir um incentivo à continuidade da iniciativa, e bem assim à envolvência das associações e participação dos cidadãos;

---- Considerada a disponibilidade dos equipamentos para o período solicitado, conforme informação prestada pelos serviços técnicos;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, através da disponibilização de barraquinhas, de palco, de vedações, de contentores de lixo, de instalações sanitárias, e de mesas e bancos, que inclui a sua entrega, montagem e desmontagem, para realização da edição de dois mil e dezanove da Festa das Vindimas, entre os dias treze (13) e quinze (15) de setembro em curso.

---- Com enquadramento no número nove, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, propõe, ainda, que o Executivo delibere no sentido de isentar a Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo segundo do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei número nove barra dois mil e sete, de dezassete de janeiro, com vista à realização do sobredito evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

#### **--- 15. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade.-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, para realização de um arraial popular solidário, nos dias quatro (04), cinco (05) e seis (06) de outubro próximo, no parque de estacionamento contíguo ao edifício sede, uma iniciativa que visa a angariação de fundos e a

aproximação e o saudável relacionamento entre os elementos que compõem a instituição e a comunidade em geral, e que coincidirá com a celebração do aniversário da instituição;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;-----

---- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;-----

---- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela instituição, e constituir um incentivo à continuidade das iniciativas e à envolvência das associações e participação dos cidadãos;-----

---- Considerando que compete à Câmara Municipal "...apoiar atividades de natureza social, cultural, (...) recreativa ou outra de interesse para o município (...)" conforme previsto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, através de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade dos equipamentos e serviços, para efeitos de realização de um arraial popular, nos dias quatro (04), cinco (05) e seis (06) de outubro próximo, no parque de estacionamento contíguo ao edifício sede.-----

---- Com enquadramento no número nove, do artigo vigésimo terceiro (Isenções ou reduções subjetivas) do Regulamento de Taxas do Município de Anadia, em vigor, proponho, ainda, que o Executivo delibere no sentido de isentar o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena do pagamento das taxas municipais devidas pela emissão de licença especial de ruído, nos termos do disposto no artigo segundo do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-lei número nove barra dois mil e sete, de dezasseste de janeiro, com vista à realização do sobredito evento.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de taxas e licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

#### **16. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DO FORMANDO ADELINO BARBOSA, DA CERCIAG – CENTRO DE FORMAÇÃO E EMPREGO:----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais

e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)*”.

---- A CERCIAG – Centro de Formação e Emprego solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de acolher o formando, Adelino Barbosa, para formação em contexto real de trabalho, preferencialmente na Biblioteca Municipal ou no Arquivo, porquanto necessita realizar tarefas a maior parte do tempo sentado.

---- De acordo com a proposta, a Prática em Contexto de Trabalho solicitada terá a duração de quinhentas vírgula cinco (500,5) horas, com uma carga diária de seis vírgula cinco (6,5) horas.

---- A proposta de protocolo de colaboração de prática em contexto de trabalho apresentada, que formaliza a realização do estágio solicitado, não produz qualquer obrigação de natureza financeira para a Câmara Municipal, na medida em que o protocolo é estabelecido ao abrigo do Contrato de Formação celebrado entre as partes.

---- Para efeitos de concretização do estágio, e de acordo com a proposta, a Câmara Municipal terá apenas de dar tarefas ao formando e orientá-lo na sua realização, permitindo, ainda, que a CERCIAG faça um acompanhamento periódico, em articulação com a pessoa responsável pela sua orientação, por forma a ajudar o formando a realizar, da melhor forma possível, o trabalho definido.

---- Considerada a disponibilidade dos serviços de Biblioteca para acolher o formando, por um período de quinhentas horas, e considerando que a realização da Formação Prática em Contexto de Trabalho solicitada consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Organizacional e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

**---- 17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DANIELA COSTA PEREIRA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Daniela Costa Pereira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Daniela Costa Pereira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento

Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

**--- 18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DIANA LARA NETO RAPOSO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerado o requerimento apresentado por Diana Lara Neto Raposo, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Diana Lara Neto Raposo, e a atribuição de dois mil euros (€ 2.000,00), nos termos do número dois, do artigo sexagésimo terceiro (63.º), por se tratar de um nascimento múltiplo, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**--- 19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MANUELA ALEXANDRA FERREIRA FLORA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município

de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Manuela Alexandra Ferreira Flora, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Manuela Alexandra Ferreira Flora, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

## **20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA ADELAIDE BATISTA SIMÕES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezotto (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade, e

---- Considerando o requerimento apresentado por Maria Adelaide Batista Simões, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Adelaide Batista Simões, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela

Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**--- 21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARISA ALEXANDRA JESUS SILVA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Marisa Alexandra Jesus Silva, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em

conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Marisa Alexandra Jesus Silva, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 22. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARLENE SOFIA CARDOSO MOTA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Marlene Sofia Cardoso Mota, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Marlene Sofia Cardoso Mota, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARTA CERVEIRA PEREIRA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário

da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

----- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

----- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

----- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

----- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

----- Em conformidade,

----- Considerado o requerimento apresentado por Marta Cerveira Pereira, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

----- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

----- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

----- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Marta Cerveira Pereira, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

----- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

**--- 24. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A JOÃO MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerado o requerimento apresentado por João Miguel Ferreira dos Santos, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por João Miguel Ferreira dos Santos, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**--- 25. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A TELMO JULIÃO DA CONCEIÇÃO ROCHA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e

conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.

---- Em conformidade,

---- Considerado o requerimento apresentado por Telmo Julião da Conceição Rocha, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Telmo Julião da Conceição Rocha, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

## **26. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A OLENA IVANUKHA, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua

sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de março de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Olena Ivanukha, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Olena Ivanukha, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as

condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Olena Ivanukha, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**--- 27. PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, ATRIBUÍDO A ROSA ALMEIDA DA CRUZ, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezotto (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído

mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.

---

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), deliberou deferir o requerimento apresentado por Rosa Almeida da Cruz, para usufruir do Benefício Fundo Social, e atribuir à requerente uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGAS, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que o serviço de ação social do Município de Anadia, decorridos seis meses, procedeu à reavaliação das condições de atribuição do benefício atribuído a Rosa Almeida da Cruz, com base na informação prestada pela interessada na renovação do mesmo, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele serviço, a requerente continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a renovação da atribuição do Benefício Fundo Social a Rosa Almeida da Cruz, por seis (06) meses, traduzida no pagamento de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **28. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A AIDA MARIA FORTUNATO FERREIRA LORETO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º 1, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Aida Maria Fortunato Ferreira Loreto, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto, ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Aida Maria Fortunato Ferreira Loreto, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de setembro em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação

Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

**---- 29. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA AMÉLIA DUARTE AUGUSTO, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a comparticipar despesas com medicamentos.-----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos destina-se a comparticipar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGAS.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e

dezoto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º) do RGAS), foi fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 32.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Amélia Duarte Augusto, para usufruir do benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente a Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas no artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea c) do seu número um (I), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e quarenta e nove euros e cinquenta e oito céntimos (€ 149,58);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Maria Amélia Duarte Augusto, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Comparticipação de Despesas com Medicamentos”, prevista na alínea c), do número um (I), do artigo trigésimo (30.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

**---- 30. ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DA BAIRRADA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA, PARA REALIZAÇÃO, ENTRE OS DIAS NOVE (09) DE NOVEMBRO E SETE (07) DE DEZEMBRO PRÓXIMOS, DE UMA EXPOSIÇÃO DE ARTES PLÁSTICAS:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção da Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada solicita a cedência da sala polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para realização, entre os dias nove (09) de novembro e sete (07) de dezembro próximos, de uma exposição de artes plásticas. O pedido é sustentado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.<sup>a</sup> Sílvia Fernandes, que dá conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal

de Anadia para acolher a exposição, que ficará patente ao público entre os dias nove (09) de novembro (dia da inauguração) e sete (07) de dezembro próximos, concluindo nada ter a obstar à realização da mesma, tendo em conta, também, a boa parceria estabelecida nesse âmbito, ao longo dos últimos anos.-----

---- Apreciado o assunto, e tendo em conta a disponibilidade do espaço solicitado, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, entre os dias nove (09) de novembro e sete (07) de dezembro próximos, para realização de uma exposição de artes plásticas, a promover pela Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**--- 31. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANADIA:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia solicita autorização para utilizar o Pavilhão Municipal de Anadia, e respetivos balneários, às terças, quartas e quintas feiras, da parte da tarde, entre as catorze horas e quinze minutos e as quinze horas e trinta minutos. A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade do Pavilhão Municipal de Anadia, e respetivos balneários, nos dias e nos horários solicitados, e considera não haver qualquer inconveniente na sua utilização.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título precário e gratuito, do Pavilhão Municipal de Anadia, e respetivos balneários, por parte da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, nos dias e nos horários propostos.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar a Presidente da Direção da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia de que a utilização solicitada será formalizada mediante a celebração de um Protocolo de Cedência de Instalações Desportivas, entre o Município de Anadia e a Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, que tem por objeto a disponibilização dos espaços correspondentes às necessidades de âmbito desportivo da APPACDM de Anadia, para a devida execução do plano de atividades, com as adequadas e proporcionais condições desportivas, logísticas e de segurança.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

**--- 32. ANADIA FUTEBOL CLUBE – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE ANADIA, POR PARTE DAS SECÇÕES DE BASQUETEBOL E DE HÓQUEI EM PATINS, DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZANOVE/DOIS MIL E VINTE (2019/2020):---**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Anadia Futebol Clube, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Vice-presidente da Direção do Anadia Futebol Clube solicita autorização para utilizar o Pavilhão Municipal de Anadia, e respetivos balneários, por parte das secções de basquetebol e de hóquei em patins, durante a época desportiva dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020). A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade do Pavilhão Municipal de Anadia, e respetivos balneários, nos horários solicitados, e considera não haver qualquer inconveniente na sua utilização.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título precário e gratuito, do Pavilhão Municipal de Anadia, e respetivos balneários, por parte das secções de basquetebol e de hóquei em patins do Anadia Futebol Clube, nos horários pretendidos.-----

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar a Direção do Anadia Futebol Clube de que a utilização solicitada será formalizada mediante a celebração de protocolo, no qual serão definidas as condições de cedência e utilização dos espaços.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

**---- 33. NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS – PEDIDO DE DISPONIBILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA, PARA REALIZAÇÃO DE UM ESTÁGIO INTERNACIONAL DE KARATE:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Núcleo Karate de Sangalhos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção do Núcleo Karate de Sangalhos solicita a utilização do Pavilhão de Desportos de Anadia para realização, nos dias vinte e dois (22), vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de novembro próximo, de um estágio internacional de karate. O referido pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, nos dias solicitados, e considera não haver qualquer inconveniente na sua utilização.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título gratuito, do Pavilhão de Desportos de Anadia, e respetivos balneários, nos dias vinte e dois (22), vinte e três (23) e vinte e quatro (24) de novembro próximo, com vista à realização de um estágio internacional de karate, a promover pelo Núcleo Karate de Sangalhos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**---- 34. ANADIA SQUASH CLUBE – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DOS CAMPOS DE SQUASH DO PAVILHÃO DE DESPORTOS DE ANADIA, PARA REALIZAÇÃO DE TORNEIOS DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZANOVE/DOIS MIL E VINTE (2019/2020):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Anadia Squash Clube, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- O Presidente da Direção do Anadia Squash Clube solicita a utilização dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia para realização de torneios durante a época desportiva dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), a saber: dezasseis (16) e dezassete (17) de novembro de dois mil e dezanove (2019) – IX Anadia Squash Open Feminino; sete (07) de dezembro de dois mil e dezanove (2019) – X Circuito Squash de Anadia (nível 2 – 1.º torneio); um (01) e dois (02) de fevereiro de dois mil e vinte (2020) – X Bairrada Squash Open (nível 4); sete (07) e oito (08) de março de dois mil e vinte (2020) – Campeonato Nacional Júnior sub treze/dezassete; nove (09) de maio de dois mil e vinte (2020) – VII Anadia Squash Júnior Open; e trinta (30) de maio de dois mil e vinte (2020) – X Circuito Squash de Anadia (nível 2 – 2.º torneio). O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Adérito Cruz, que dá conta da disponibilidade dos campos de squash, e respetivos balneários, nas datas pretendidas, concluindo não haver, assim, qualquer inconveniente na sua utilização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização dos campos de squash do Pavilhão de Desportos de Anadia, a título gratuito, para realização de torneios durante a época desportiva dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), conforme calendarização apresentada, a promover pelo Anadia Squash Clube.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

**--- 35. NÚCLEO KARATE DE SANGALHOS – PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO NO CENTRO DE ALTO RENDIMENTO DE ANADIA, PARA DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DURANTE A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E DEZANOVE/DOIS MIL E VINTE (2019/2020):---**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Núcleo Karate de Sangalhos, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção do Núcleo Karate de Sangalhos solicita autorização para utilizar, a título gratuito, durante a época desportiva dois mil e dezanove/dois mil e vinte (2019/2020), espaço de treino no Centro de Alto Rendimento, e respetivos balneários, por forma a dar continuidade à atividade desenvolvida pelo Núcleo. A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Sérgio Fernandes, que dá conta da disponibilidade de espaço no centro de Alto Rendimento para responder positivamente ao solicitado, acrescentando que as necessidades apresentadas vêm no seguimento da utilização já efetuada da sala desportiva do CAR de Anadia, com calendário e horários de atividades de acordo com a disponibilidade do serviço, não existindo obstáculo à renovação da parceria existente, mediante a celebração de um protocolo entre as partes, garantindo, em clausulado a definir, as condições da respetiva utilização, e mantendo, dessa forma, a oferta e formação, competição e recreação aos munícipes.-----

---- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização, a título precário e gratuito, de espaço no Centro de Alto Rendimento, e respetivos balneários, por parte do Núcleo Karate de Sangalhos, nos horários solicitados, durante a época desportiva dois mil e dezanove/dois mil e vinte

(2019/2020).

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, informar a Presidente da Direção do Núcleo Karate de Sangalhos de que a utilização solicitada será formalizada mediante a celebração de protocolo, no qual serão estabelecidas as condições de cedência e utilização do espaço.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.

**----- 36. PROPOSTA PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de procedimentos concursais, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando que a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), sob proposta do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária do dia seis (06) de junho de dois mil e dezoito (2018), aprovou a Organização dos Serviços Municipais, Estrutura nuclear dos serviços municipais, e atribuições e competências das respetivas unidades orgânicas, e determinou o número máximo de unidades orgânicas e de subunidades orgânicas, de acordo com o estipulado no artigo 6.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 outubro;

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia, na sua reunião ordinária realizada no dia sete (07) de novembro de dois mil e dezoito (2018), aprovou a estrutura flexível dos serviços municipais, e atribuições e competências das respetivas unidades e gabinetes, de acordo com o estipulado no artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 305/2009, de 23 de outubro;

---- Considerando que a mesma contempla a criação de diversos cargos de pessoal dirigente de direção intermédia de terceiro (3.º) a sexto (6.º) graus;

---- Considerando que não é possível o funcionamento dos serviços, de acordo com a nova estrutura, sem o provimento daqueles cargos;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à aprovação do Executivo Municipal, a abertura de procedimentos concursais, nos termos dos artigos 20.º e 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, (na redação atual), adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, conjugados com o artigo 13.º, do Regulamento de Organização de Serviços Municipais de Anadia, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 244, de 19 de dezembro de 2018, para provimento dos seguintes cargos de direção intermédia previstos e não ocupados na estrutura orgânica dos serviços do Município de Anadia;

---- - Referência A) Dirigente Intermédio de quinto (5.º) grau (Serviço de Associativismo Desportivo);

---- - Referência B) Dirigente Intermédio de quinto (5.º) grau (Serviço de Atividades Desportivas);

---- - Referência C) Dirigente Intermédio de sexto (6.º) grau (Serviço de Gestão de Equipamentos Desportivos);

---- Perfil exigido: trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados (Referência A), Referência B) e Referência C)) licenciatura na área de Educação Física e do Desporto, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam pelo menos dezoito meses (para o dirigente intermédio de quinto (5.º) grau), e doze meses (para o dirigente intermédio de sexto (6.º) grau), de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias

para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

---- Seleção: A seleção dos candidatos é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 6, do Artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e recairá nos candidatos que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista pública, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objetivos do serviço.

---- Nos termos do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

---- - O júri de recrutamento é designado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, e é composto por um presidente e dois vogais;

---- - O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal;

---- - Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

---- Desta forma, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o júri dos supramencionados procedimentos seja constituído pelas seguintes personalidades:

---- - Presidente: Vereador em Permanência, Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, que nas suas faltas e impedimentos será substituído pelo Vereador em Permanência, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, para todos os procedimentos;

---- - Vogais: Ângelo Manuel de Carvalho Santos, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social do Município de Anadia, e Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional do Município de Anadia;

---- - Vogais suplentes: João Paulo Almeida Anjos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental do Município de Anadia, e José Carlos Morais Pinto Cardoso, Chefe de Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a abertura dos procedimentos, nos termos da proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, e remeter a mesma à Assembleia Municipal para designação do júri proposto para os diversos procedimentos, em conformidade com o disposto no artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e devidos efeitos.

### **37. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS LOTES NÚMEROS VINTE E OITO (28) E TRINTA E TRÊS (33), DA ZONA INDUSTRIAL DE PARAIMO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerando o objetivo estratégico do Município de Anadia de apostar no desenvolvimento económico do concelho, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “Invest em Anadia” | Estratégia

Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento;-----

---- Considerada a prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia, nesse âmbito, de promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está investida em promover a requalificação e ampliação das Zonas Industriais existentes no concelho, por forma a contribuir para a captação de um maior investimento e para a fixação de empresas no território municipal;-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, é “Reforçar a competitividade territorial e a sua afirmação no espaço regional, nacional e internacional”;-----

---- Considerado o pedido de autorização apresentado pela empresa Tarefa Comum – Automação Industrial, Lda., proprietária dos lotes números vinte e oito (28) e trinta e três (33), localizados na Zona Industrial de Paraimo, freguesia de Sangalhos, por aquisição à empresa Widinglass & Dissipation Design e Inovação, Lda., no sentido de proceder à sua transmissão, alegando dificuldades financeiras e a consequente necessidade de venda dos seus ativos para fazer face a dívidas para com os seus colaboradores, fornecedores e para com a banca;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal autoriza a transmissibilidade dos lotes em questão, propriedade da empresa Tarefa Comum – Automação Industrial, Lda., nos quais esta não promoveu qualquer construção;-----

---- Considerando que a proprietária dos lotes números vinte e oito (28) e trinta e três (33), localizados na Zona Industrial de Paraimo, freguesia de Sangalhos, se encontra disponível para os transmitir pelo valor da sua aquisição;-----

---- Considerando que a Câmara Municipal não pretende contribuir para a especulação imobiliária;-----

---- Considerando que é competência da Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua redação atualizada, a alienação de bens imóveis de valor até mil (1.000) vezes a RMMG;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aquisição dos lotes números vinte e oito (28) e trinta e três (33), localizados na Zona Industrial de Paraimo, à empresa Tarefa Comum – Automação Industrial, Lda., cada um pelo montante de dezasseis mil, seiscentos e dezasseis euros e vinte e cinco céntimos (€ 16.616,25), correspondente ao valor da venda que ocorreu em dois mil e doze.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de património e ao serviço de contabilidade, ambos da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **38. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA À FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE MATRAQUILHOS E FUTEBOL DE MESA, DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO NACIONAL DOIS MIL E DEZANOVE (2019):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Criada com o objetivo de dinamizar, promover, difundir e organizar a prática dos matraquilhos e futebol de mesa em geral, e de organizar, patrocinar, e participar em torneios e provas quer nacionais, quer internacionais, a Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa é o organismo oficial responsável pela organização dos matraquilhos e futebol de mesa em Portugal, e pela atribuição de títulos nacionais.

---- Filiada na ITSF (International Table Soccer Federation) desde dois mil e nove, a Federação é responsável pela realização, administração e regulamentação do jogo por meio das associações distritais (membros oficiais) nela filiadas. Bem assim, organiza os eventos de matraquilhos de maior prestígio, como o Campeonato Nacional e a Taça de Portugal, nas categorias Individual (juniors, seniores, veteranos, feminino e cadeiras de rodas), por Equipas (juniors, seniores, veteranos, feminino e cadeiras de rodas) e por Associações Distritais (seleção de cada distrito de Portugal).

---- Para além dos acima mencionados, a Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa organiza outros eventos de cariz internacional, que envolvem atletas de vários distritos, e são denominados de *Masters Series* e *Pro Tour ITSF*.

---- O Campeonato Nacional é o maior evento nacional da modalidade e recebe um elevado número de atletas, de todos os distritos do país, o que contribui para que seja transmitido através da página da Federação na Kozzom.

---- Assim, e

---- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa, para realização, em parceria com os Bilhares Ferreira da Costa, do Campeonato Nacional de Matraquilhos dois mil e dezanove (2019), entre os dias u (01) e três (03) de novembro próximo, no Hotel do Cabecinho, na cidade de Anadia;

---- Considerando que o referido evento, o maior da modalidade a nível nacional, contará com a participação de aproximadamente duas centenas de atletas, de vários pontos do país, e com a cobertura total por parte de um *media partner*;

---- Considerado o impacto mediático que um evento desta natureza criará, com os consequentes benefícios económicos para as empresas locais, na medida em que será transmitido em *Live Stream* através do canal KOZOOM, e, ainda, através das plataformas digitais da FPMFM;

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerada, ainda, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba à Federação Portuguesa de Matraquilhos e Futebol de Mesa, de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), destinada a apoiar a realização do Campeonato Nacional de Matraquilhos dois mil e dezanove (2019).

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção

do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade, e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.

**----- 39. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA DAS PROMESSAS, NA LOCALIDADE DE OUTEIRO DE BAIXO, FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.

---- Em conformidade,

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;

---- Considerado o pedido de licenciamento para efeitos de construção de moradia unifamiliar, anexos e muros de vedação, na Rua das Promessas, no lugar de Outeiro de Baixo, freguesia de São Lourenço do Bairro, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no âmbito do processo de obras n.º 128/2019;

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem, passeios e bermas) se apresenta com largura variável, e simultaneamente com alinhamentos de muros e construções existentes à face da estrada, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pela titular do processo de obras n.º 128/2019, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao

projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA, a sujeitar a posterior aprovação do Executivo Municipal;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua das Promessas, no lugar de Outeiro de Baixo, freguesia de São Lourenço do Bairro, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de nove de agosto último, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) ("Rotura nos sistemas prediais") do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de seis de setembro em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) ("Rotura nos sistemas prediais") do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja

debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

### **---- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

#### **---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZANOVE) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DEZANOVE:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de agosto de dois mil e dezanove, e que apresenta o valor positivo de três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete euros e trinta e um céntimos (€ 3.472.467,31), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de julho de dois mil e dezanove, que totalizam o valor de um milhão, seiscentos e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro euros e sessenta céntimos (€ 1.607.954,60), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

#### **---- 2. SEMANA EUROPEIA DO DESPORTO:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Técnico Superior, Prof. Gonçalo Catalão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada, a dar conta da pretensão do Instituto Português do Desporto e da Juventude, no sentido de desenvolver, em Portugal, a Semana Europeia do Desporto, com o objetivo de criar hábitos de vida saudável, e de promover o desporto e a atividade física em estabelecimentos de ensino, espaços ao ar livre, locais de trabalho e ginásios. O Técnico dá igualmente conta das atividades, e respetiva programação, a desenvolver pelo Município de Anadia, no âmbito da iniciativa do Instituto Português do Desporto e da Juventude.

#### **---- 3. SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA – PEDIDO DE PARECER NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, da informação técnica prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo tomou conhecimento da informação técnica prestada relativamente ao pedido remetido pelo Serviço de Finanças de Anadia, através da qual solicita que o Município de Anadia se pronuncie sobre o resultado da avaliação efetuada, constante da ficha de avaliação n.º 1107551, referente ao prédio inscrito na matriz predial

urbana da freguesia de São Lourenço do Bairro, sob o n.º 1368, sítio no n.º 28, da Rua Aníbal Carreto, na localidade de Couvelha, no seguimento das declarações apresentadas pelos contribuintes José Luís Lopes Amado e Valentim Tavares de Seabra, a prescindir do prazo para requerer uma segunda avaliação, previsto no n.º 1, do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI).-----

**---- 4. NÚCLEO REGIONAL DO CENTRO DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO - AGRADECIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pela Secretaria da Direção Regional do Núcleo Regional do Centro da Liga Portuguesa Contra o Cancro, através da qual transmite o agradecimento à Câmara Municipal de Anadia por toda a colaboração prestada no âmbito da VII Caminhada “Caminhe por esta causa”, que decorreu no dia dez de junho último, em Anadia, organizada pelo Grupo de Voluntariado de Anadia da Liga Portuguesa Contra o Cancro.-----

**---- 5. MISERICÓRDIA DA FREGUESIA DE SANGALHOS - AGRADECIMENTO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante da presente deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.----

---- O Executivo tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Provedor da Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, através da qual apresenta o seu profundo agradecimento e sentido de reconhecimento à Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anadia, e a todo o Executivo, pela oportunidade concedida às crianças e jovens da instituição, de poderem integrar e participar no Programa Férias Desportivas e Culturais do Município de Anadia – verão dois mil e dezanove -, a título gratuito.-----

**---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:**-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e dois minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado

Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----